



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO			Nº 690/2020
	INDICAÇÃO		
AUTOR: CIRONE DEIRÓ			

INDICA ao Poder Executivo, a necessidade de criação de um programa de atendimento integrado em assistência social, saúde física e mental, destinado a atender mães atípicas – mães de pessoas com deficiência – e cuidadores, por meio da constituição de uma “Rede de Apoio Integrada”.

O Parlamentar que o presente subscreve na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, a necessidade de criação de um programa de atendimento integrado de assistência social, saúde física e mental, destinado às mães atípicas – mães de pessoas com deficiência – e cuidadores, por meio da constituição de uma “Rede de Apoio Integrada”.

Porto Velho - RO, 07 maio de 2020.


CIRONE DEIRO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Quando se trata de articular maternidade e deficiência, denominada de maternidade atípica, esbarramos na escassez tanto de material literário, quanto na criação de políticas públicas que possam beneficiar esse público alvo. Isso nos leva a reflexão sobre ser mulher e mãe de pessoa com



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: CIRONE DEIRÓ			
<p>deficiência, seu tradicional isolamento e as possibilidades de participação social e política por meio da constituição de uma rede de apoio.</p> <p>Trazendo esse debate para a realidade atual, em que o mundo vive uma pandemia, no qual as pessoas devem ficar isoladas em suas casas, ou praticando o distanciamento social, ora imposto pelo Poder Público como medida protetiva na redução da proliferação do novo “coronavírus”, nos deparamos com a realidade já enfrentada por uma grande parcela de mães de pessoas com deficiência, que ironicamente, de forma voluntária, vivem essa realidade de “distanciamento social” há mais tempo do que possamos imaginar.</p> <p>Desta forma, pensando em possibilitar a disseminação dessa temática, este Deputado que os subscreve, apresentou um projeto de Lei aprovado por esta Egrégia Casa Legislativa e sancionado pelo Governador do Estado de Rondônia, Marcos Rocha, no qual a LEI Nº 4.615, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019, “Institui a terceira semana do mês de maio, Semana Estadual da Mãe Atípica”.</p> <p>No Art. 3º desta Lei, são elencados os objetivos dessa Semana, tais como: incentivar a promoção de políticas públicas de proteção às mães atípicas; estimular a capacitação dos servidores públicos estaduais da área de saúde e assistência social para o acolhimento, diagnóstico e tratamento de doenças emocionais que podem surgir decorrentes da maternidade atípica; fomentar encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a maternidade atípica, além de outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.</p> <p>Ressaltamos que o Estado de Rondônia é pioneiro na criação de uma Lei que estabelece uma semana voltada ao tema da Maternidade Atípica, abrindo portas para que sejam discutidas e criadas políticas públicas voltadas a esse público, possibilitando o ativismo, engajamento em</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR: CIRONE DEIRÓ			
<p>movimentos de luta na defesa e na promoção de seus direitos e os de seus/suas filhos/as, representando assim, uma oportunidade para que essas mães possam romper com o isolamento e contribuindo com o seu empoderamento individual e coletivo.</p> <p>Deste modo, salientamos que o Estado de Rondônia é deficitário na oferta de atendimento de forma preventiva no que tange á saúde mental dessas mães, o que nos motivou a este requerimento, que traz a necessidade de criação de um programa de atendimento integrado de assistência social, saúde física e mental, destinado às mães atípicas – mães de pessoas com deficiência – e cuidadores, por meio da constituição de uma “Rede de Apoio Integrada”.</p> <p>Trazemos como sugestão, a eventual parceria com entidades filantrópicas que, inclusive já realizam esse trabalho de acolhimento a essas mães, assim como em outros estados também foram criados os Centros-Dia de Referência, que é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas, e estendem esse atendimento às famílias dessas pessoas, ofertando atendimento psicológico a de assistência social.</p> <p>Diante do exposto, apresentamos a Indicação supra para qual contamos com a colaboração dos nobres pares para sua aprovação.</p>			
<p style="text-align: center;"> CIRONE DEIRÓ Deputado Estadual</p>			